Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA

PARECER 42/2009 **PROCESSO** 320/2009

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 11 de março de 2009

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233-8500 - Fax: (53) 3231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER 64/2009

PROCESSO Nº: 320/2009 **TIPO/Nº:** PLE 008/09

AUTOR: Executivo Municipal

II - PARECER DA COMISSÃO

A **COFCE**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, assim como o Voto do Relator, vota quanto ao mérito pela sua:

(X) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Justificativa: Não há qualquer limitação para admissibilidade deste processo, conforme entendimento desta Comissão!

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 16 de março de 2009

Vereador Alexandre Duarte Lindenmeyer
Presidente

Vereador Giovani Bastos Moralles
Vice-Presidente

Vereadora Luciane Azevedo Compiani
Secretário

Vereador Wilson Batista Duarte Silva
Membro

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE ÁREA AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação da área, a seguir descrita, ao Estado do Rio Grande do Sul, com a finalidade de ampliar as instalações do Ginásio do Colégio Estadual Lemos Junior.

Art. 2º - A área a ser doada encontra-se registrada sob o nº 60.539, do Livro 02, do Registro de Imóveis local e tem a seguinte descrição:
"Uma Área de domínio público municipal, designado como lote B, na zona urbana desta cidade, medindo a sudeste, no sentido NE-SO, 46,00m (quarenta e seis metros), onde confronta-se com a Rua Vice Almirante Abreu, lado par; daí a sudoeste, no sentido SE-NO, 41,00m (quarenta e um metros), onde confronta-se com o lote – A, daí a noroeste, no sentido SO-NE, 46,00m (quarenta e seis metros), onde confronta-se com o lote – A; daí a nordeste, no sentido NO-SE, 41,00m (quarenta e um metros) onde confronta-se com a Rua Andrade Neves, por onde tem frente, até encontrar o ponto de partida, fechando o perímetro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 6.674, DE 13 DE ABRIL DE 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE ÁREA AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, em Exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação da área, a seguir descrita, ao Estado do Rio Grande do Sul, com a finalidade de ampliar as instalações do Ginásio do Colégio Estadual Lemos Junior.

Art. 2º - A área a ser doada encontra-se registrada sob o nº 60.539, do Livro 02, do Registro de Imóveis local e tem a seguinte descrição:
"Uma Área de domínio público municipal, designado como lote B, na zona urbana desta cidade, medindo a sudeste, no sentido NE-SO, 46,00m (quarenta e seis metros), onde confronta-se com a Rua Vice Almirante Abreu, lado par; daí a sudoeste, no sentido SE-NO, 41,00m (quarenta e um metros), onde confronta-se com o lote – A, daí a noroeste, no sentido SO-NE, 46,00m (quarenta e seis metros), onde confronta-se com o lote – A; daí a nordeste, no sentido NO-SE, 41,00m (quarenta e um metros) onde confronta-se com a Rua Andrade Neves, por onde tem frente, até encontrar o ponto de partida, fechando o perímetro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2009.

ADINELSON TROCA
Prefeito Municipal em Exercício

cc.:SMF/CSCI/SMCP/PJ/CMRG/Publicação

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0379/09
Proc. 320/09

Rio Grande, 06 de abril de 2009.

Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 08/09 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Delamar Corrêa Mirapalheta
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar doação de área ao Estado do Rio Grande do Sul.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233-8500 - Fax: (53) 3231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 32/2009

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Thiago Gonçalves Pires

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
( ) Enviar ao Consultor Jurídico.
(x) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 11 de março de 2009

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº**

( ) Em anexo
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 11 de março de 2009

Relator(a)

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 320
04 / 03 / 2009
RUBRICA FOLHAS

MENSAGEM/051

Rio Grande, 03 de março de 2009.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 008, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE ÁREA AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

O presente Projeto de Lei visa a regularização da área utilizada para ampliação das instalações do Ginásio do Colégio Estadual Lemos Junior, área que históricamente, desde 1942, constitui-se numa extensão contígua da Escola, área esta, desafetada com a chancela do Poder Legislativo, através da Lei Municipal nº 5.470, de 03 de fevereiro de 2003, que com a participação do Ministério Público Estadual, foi desmembrada em dois lotes, ficando o Lote 1 destinado a Escola Municipal Helena Small e o Lote 2 para ser repassado ao Governo do Estado.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 008, DE 03 DE MARÇO DE 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE ÁREA AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação da área, a seguir descrita, ao Estado do Rio Grande do Sul, com a finalidade de ampliar as instalações do Ginásio do Colégio Estadual Lemos Junior.

Art. 2º - A área a ser doada encontra-se registrada sob o nº 60.539, do Livro 02, do Registro de Imóveis local e tem a seguinte descrição:
"Uma Área de domínio público municipal, designado como lote B, na zona urbana desta cidade, medindo a sudeste, no sentido NE-SO, 46,00m (quarenta e seis metros), onde confronta-se com a Rua Vice Almirante Abreu, lado par; daí a sudoeste, no sentido SE-NO, 41,00m (quarenta e um metros), onde confronta-se com o lote – A, daí a noroeste, no sentido SO-NE, 46,00m (quarenta e seis metros), onde confronta-se com o lote – A; daí a nordeste, no sentido NO-SE, 41,00m (quarenta e um metros) onde confronta-se com a Rua Andrade Neves, por onde tem frente, até encontrar o ponto de partida, fechando o perímetro.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de março ode 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/CSCI/SMCP/PJ/CMRG/Publicação

MATRÍCULA 60.539

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO GRANDE - RS
LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Rio Grande, 20 de janeiro de 2009. | F1 01 | Matrícula 60.539

IMÓVEL: Uma **área de domínio público municipal, designada como Lote – B, situada na zona urbana desta cidade**, medindo a sudeste, no sentido NE-SO, 46,00m (quarenta e seis metros), onde confronta com a Rua Vice Almirante Abreu, lado par; daí a sudoeste, no sentido SE-NO, 41,00m (quarenta e um metros) onde confronta com o lote – A; daí a noroeste, no sentido SO-NE, 46,00m (quarenta e seis) onde confronta com o lote – A; daí a nordeste, no sentido NO-SE, 41,00m (quarenta e um metros) onde confronta com a Rua Andrade Neves, por onde tem frente, ate encontrar o ponto de partida, fechando o perímetro. **PROPRIETÁRIO: Município do Rio Grande**, CNPJ n.º 88.566.872/0001-62. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 59.975 do Livro 2 de Registro Geral.(Desmembramento)

Emol.: R$10,70 – LL

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73.
Rio Grande (RS), 20 JAN 2009

OLGA I. V. DE AZAMBUJA
Escrevente Autorizado

Emolas 9,60 – CD

REGISTRO DE IMÓVEIS
Antônio A. F. de Azambuja
- OFICIAL -
RICARDO A. V. DE AZAMBUJA
ROBERTO V. DE AZAMBUJA
Registradores Substitutos
OLGA V. DE AZAMBUJA
ÁLVARO GLEI G. AVILA
Escreventes Autorizados
RIO GRANDE - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
Selo Digital de Fiscalização
(Prov. nº 12/07-CGJ)
0488.0 2 .0 90000 1.01012